



PROCESSO	
INTERESSADO	Arquitetos e Urbanistas
ASSUNTO	Análise da Deliberação Nº 009/2022-CF-CAU/SP
DELIBERAÇÃO Nº 155/2022 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do artigo 91 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que cabe as Comissões Ordinárias ou Especiais do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho;

Considerando a abertura da Consulta Pública SEAE 1/2022, no dia 24 de janeiro de 2022, referente a sugestão de revisão e aperfeiçoamento da Resolução CGSIM nº 64, de 11 de dezembro 2020, atualmente revogada pela Resolução CGSIM nº 65, de 3 de março de 2021, para implementação do programa de licenciamento urbanístico integrado.

Considerando a análise da Deliberação Nº 009/2022-CF-CAU/SP que solicita encaminhamento de Ofício junto a Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade pleiteando a dilação do prazo inicialmente previsto para a Consulta Pública SEAE 1/2022;

Considerando a relevância do tema do licenciamento urbanístico integrado para o CAU/SP, visto impactar diretamente as atividades profissionais de arquitetos e urbanistas; e

Considerando a Deliberação Nº 018/2021-CEP-CAU/SP que analisou o parecer da subcomissão da CPUAT-CAU/SP sobre a resolução Nº CGSIM nº 65, de 3 de março de 2021 e indicou membros da CEP-CAU/SP para representação nas discussões desta subcomissão;

Considerando a Deliberação Nº 001/2022-CPUA-CAU/BR que solicita a dilação do prazo de consulta pública para 60 dias.

Considerando a análise da matéria encaminhada;

DELIBERA:

- 1- Acompanhar o conteúdo da minuta de ofício proposta pela CF-CAU/SP, no entanto propondo uma alteração do prazo de 15 dias úteis para 60 dias;
- 2- Reiterar a necessidade do envio do Ofício à Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade pleiteando a dilação do prazo inicialmente previsto para a Consulta Pública SEAE 1/2022;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;



Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcia Mallet Machado de Moura, Marcelo de Oliveira Montoro, Aline Alves Anhesim, Cláudia Maria Lima Ribeiro, Wilton Flávio Camoleze Augusto e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional